



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
Prefeitura Municipal de Juruti



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2022-PMJ

Processo nº 0141001/22

Pregão SRP nº 058/2022-PMJ

A SECRETARIA MUN DE PLAN. ORÇAM E FINANÇAS, com sede na ROD. PA 257, Km 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.514/0001-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022-PMJ, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS DE CARGA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS, PARA MANTER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 17.302.675/0001-98, estabelecida à AV.RUI BARBOSA, 2089, ALDEIA, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). DILVANEIA SOCORRO UCHOA LIMA, C.P.F. nº 231.386.962-87, R.G. nº 1317655 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Vic/Veículo-tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla automática, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran	MÊS	12.00	13.500,000	162.000,00
00002	Segov/Veículo-tipo de passeio leve, 4 portas, motor 1.0, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolinas/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV	MÊS	12.00	4.665,000	55.980,00
00003	Segov/Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla automática, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022,	MÊS	12.00	13.500,000	162.000,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
Prefeitura Municipal de Juruti



00004	Segov/Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabine MÊS dupla mecânica, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	12.00	12.000,000	144.000,00
00005	Segov/Veículo - tipo Micro Ônibus, equipado com ar DIA condicionado, à diesel, capacidade para 32 lugares, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	50.00	2.900,000	145.000,00
00006	Segov/Veículo - tipo Van, equipada com ar condicio DIA nado, movido a diesel, capacidade para 15 lugares no mínimo ano/ modelo 2012 a 2022, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre equipamento com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	50.00	2.600,000	130.000,00
00007	Sempof/Veículo - tipo de passeio leve, 4 portas, m MÊS otor 1.0, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolinas/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV	12.00	4.665,000	55.980,00
00008	Sempof/Veículo/tipo de passeio leve, 4 portas, mot MÊS or 1.0, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolinas/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV	12.00	4.665,000	55.980,00
00009	Sempf/Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabine MÊS dupla automática, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	12.00	13.500,000	162.000,00
00010	Sempof/Veículo/tipo caminhonete, 4 portas, cabine MÊS dupla automática, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	12.00	13.500,000	162.000,00
00011	Sempof/Veículo - Tipo Micro Ônibus, equipado com a DIA r condicionado, à diesel, capacidade para 32 lugares, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	50.00	2.900,000	145.000,00
00012	Semsa/Veículo - tipo de ônibus à diesel, ano de fa DIA briação no mínimo 2007 a 2022 com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	50.00	3.500,000	175.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



00013	Semsa/Veículo - tipo Micro Ônibus, equipado com ar condicionado, à diesel, capacidade para 32 lugares, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	50.00	2.900,000	145.000,00
00014	Semsa/Veículo - tipo Caminhão 3/4 com carroceria aberta, combustível a diesel, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	50.00	2.300,000	115.000,00
00015	Veículo - tipo de Ônibus à diesel, ano de fabricação no mínimo 2007 a 2022, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) lugares em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	100.00	3.500,000	350.000,00
00016	Veículo - tipo Micro Ônibus, equipado com ar condicionado, à diesel, capacidade para 32 lugares, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, direção hidráulica, seguro total, quilometragem livre equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.	100.00	2.900,000	290.000,00
00017	Veículo - tipo Caminhão 3/4 Baú, tamanho 6 metros, capacidade 4 Toneladas, combustível a diesel, ano mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	100.00	2.300,000	230.000,00
00018	Veículo - tipo Caminhão 3/4 com carroceria aberta, combustível a diesel, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	100.00	2.300,000	230.000,00
00019	Sempro/Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabina e dupla mecânica, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran	12.00	12.000,000	144.000,00
00020	Sempro/Veículo-tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla mecânica, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran	12.00	12.000,000	144.000,00
00021	Sempro/Veículo - tipo Caminhão 3/4 Baú, tamanho 6 metros, capacidade 4 Toneladas, combustível a diesel, ano mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	50.00	2.300,000	115.000,00
00022	Sempro/Veículo - tipo Caminhão 3/4 com carroceria aberta, combustível a diesel, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	100.00	2.300,000	230.000,00
00023	Semic/Veículo - tipo caminhonete, 4 portas, cabina dupla mecânica, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022,	12.00	12.000,000	144.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



00024	Semic/Veículo-tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla mecânica, motor no mínimo 2.2 turbo, no mínimo ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel S.10, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran	12.00	12.000,000	144.000,00
00025	Semic/Veículo - tipo Caminhão 3/4 Baú, tamanho 6 m Diâmetros, capacidade 4 Toneladas, combustível a diesel, ano mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATTRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	50.00	2.300,000	115.000,00
00026	Semic/Veículo - tipo Caminhão 3/4 com carroceria aberta, combustível a diesel, no mínimo ano/modelo 2012 a 2022, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATTRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).	100.00	2.300,000	230.000,00
VALOR TOTAL R\$				4.180.940,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**



**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022-PMJ, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos/serviços deverão atender as especificações do termo de referência, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
Prefeitura Municipal de Juruti



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022-PMJ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JURUTI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JURUTI-PA, 14 de Dezembro de 2022

JORGE

NASCIMENTO DA

SILVA:79058566234

SECRETARIA MUN DE PLAN. ORÇAM E FINANÇAS

CNPJ(MF) nº 30.522.514/0001-78

CONTRATANTE

Assinado de forma

digital por JORGE

NASCIMENTO DA

SILVA:79058566234

LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP

CNPJ 17.302.675/0001-98

CONTRATADO(A)